

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Ao sexto dia do mês de junho do ano de 2022, autuo o processo de Dispensa Eletrônica Nº 03/2022, e os demais documentos constantes no Compras Governamentais do supradito Pregão, para constar, eu CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA, NIP:14.1458.71, 3SG-AD, Pregoeira, subscrevo e assino.

Carolina dos Santos Teixeira
CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA
3SG-AD
Pregoeira



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

SETOR DEMANDANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO (sim/não)	PRONTO (sim/não)
01	Documento de Formalização da Demanda	✓	✓
02	Portaria da Comissão de Planejamento	✓	✓
03	Estimativa de Despesa (IN SEGES 65_2021)	✓	✓
04	Estudos Técnicos Preliminares	✓	✓
05	Mapa de Gerenciamento de Riscos	✓	✓
06	Termo de Referência	✓	✓

DIVISÃO DE FINANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO	PRONTO
07	Declaração de Recursos Orçamentários	✓	✓

ASSESSORIA JURÍDICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO	PRONTO
08	Nota Técnica (dispensado para minuta de contrato padrão - IN AGU 01/2021)	—	—
09	Parecer Jurídico (dispensado para minuta de contrato padrão - IN AGU 01/2021)	—	—

DIVISÃO DE OBTENÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO	PRONTO
10	Confecção do Aviso de Dispensa Eletrônica		
11	Confecção da minuta de Contrato		

ORDENADOR DE DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ANEXO	PRONTO
12	Assinatura das peças finais do processo		

CONDUÇÃO DO PROCESSO			
ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRONTO
13	Publicação da Dispensa Eletrônica	Div. de Obtenção	
14	Homologação e Adjudicação do resultado	Ord. de Despesas	
15	Emissão do empenho	Div. De Finanças	
16	Convocar vencedor para assinatura do Contrato	Setor Demandante	



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

31.5/041.11

Nº 115

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2022.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes
Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Assunto: Abertura de processo de dispensa eletrônica - Manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso de Peso.

Anexos A) Termo de Referência
B) Estudos Técnicos Preliminares
C) Mapa de Riscos
D) Certidões Negativas
E) Pesquisa de preços para Dispensa Eletrônica
F) Documento de Formalização da Demanda

1. Tendo em vista a necessidade emergencial da montagem da Gaiola de Arremesso de Peso virtude preparação e sediação da 54ª NAVAMAER, encaminho os documentos anexos a fim de subsidiar a abertura de processo de aquisição por dispensa eletrônica.

PAULO RICARDO LINS BARBOSA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes

Cópias:
EN-315s



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

231.4/011

PORTARIA Nº 4 /EN, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE DA ESCOLA NAVAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, Art. 21, da Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 e em atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares a seguir relacionados para compor as Equipes de Planejamento e Fiscalização da Contratação de objetos de Dispensa Eletrônica (sob a égide da Lei 14.133/2021), de acordo com os seguintes assuntos:

1) Diárias de Atracação, Facilidades Portuárias, Apoio de Mergulhadores e Manutenção de Embarcações dos Avisos de Instrução Extra PM "Y":

CC 99.1925.51 RAFAEL DA SILVA FONSECA

CT 06.0234.28 RENAN GARANITO DE ABREU

3ºSG-OR 08.0268.58 ADALBERTO DA COSTA OLIVEIRA FILHO

CB-OR 14.0200.09 GUARACI BAPTISTA DA SILVA NETO NICACIO

2) Manutenção de Embarcações e Gabinete da FORMAR:

CC 00.0369.78 DANIEL PIZZO DA CRUZ

1ºTen (RM2-T) 19.0836.02 HENRIQUE SAUERBRONN ANDRADE PEREIRA

3ºSG-PL 09.0132.53 DOUGLAS DE SANTANA PALMARES

CB-MA 15.0281.60 JOÃO VITOR BEZERRA GOMES DA SILVA

3) Ensino e Aquisição de Equipamentos Audiovisuais:

CT (RM1-AA) 83.6722.90 VILMAR CORDEIRO MENEZES

1ºSG-MC 01.0270.69 WENDELL RIBEIRO DE ANDRADE

2ºG-MT 06.0409.18 RÔMULO ALBINO DE ALMEIDA

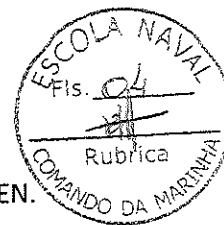
3ºSG-EL 08.0315.33 DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA

4) Manutenção de Viaturas, Imóveis, Bens Móveis e Equipamentos, Ferramentas, Obras de Modernização de Instalações, Locação de Ônibus, Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Domésticos e de Peças Não Incorporáveis a Bens Móveis:

CT 06.0265.08 ROBSON DOS SANTOS DUTRA

1ºTen (AA) 86.9191.99 ANTONIO MAGELA DOS SANTOS CASTRO

CB-MR 15.0480.55 HIAGO MARTINS DE ABREU



Continuação da Portaria nº 4 /2022, da EN.

CB-MR 97.1375.96 EDRICK DE OLIVEIRA E SILVA

5) Suprimentos, Serviços e Equipamentos de TIC:

CT (T) 14.0881.69 JESSICA LOUISE MONÇÔRES DE ALMEIDA

CT (T) 12.0800.80 DANIELE PEREIRA DE ALMEIDA BATISTA

3ºSG-MR 07.3356.79 JONEI COLLIN DOS ANJOS SILVA

3ºSG-PD 15.1591.67 MARCUS VINICIUS ESTEVES DOS SANTOS

6) Capacitação de Pessoal e Segurança:

1ºTen (AA) 99.1993.51 FLÁVIO DE AGUIAR

3ºSG-AM 07.4357.38 ÍCARO CARNEIRO DA SILVA

3ºSG-AD 15.1625.83 KAROLINE BARRETO TRINDADE DA SILVA

CB-MA 15.0350.93 DIEGO PEREIRA DOS SANTOS

7) Materiais e Equipamentos Esportivos, Aquisição de Uniformes, Contratação de Técnicos e Manutenção das Instalações Esportivas:

1ºTen (RM2-T) 17.0922.56 CRISTIANO AMARAL DE ARAUJO JUNIOR

1ºTen (RM2-T) 19.0833.35 JULIANA ROSANO DA SILVA

3ºSG-EP 08.0173.44 ARTHUR SOUZA DA SILVA

3ºSG-EP 08.0275.10 CLERMESON CANDIDO DA CRUZ

8) Relações Públicas, Cerimônia do Espadim, da Espada, Conselho de Almirantes e demais relacionadas diretamente ao Gabinete:

1ºTen (RM2-T) 17.0905.12 ANANDA AGUIAR CARDOSO

3ºSG-AD 14.1455.45 YASMIN BARBOSA BÊTTA MAGALHÃES

CB-EL 15.0339.37 VINICIUS MAX HEIDENFELDER GUIMARÃES NEVES

CB-MR 15.0360.14 ALEFF RODRIGO MOTA HENRIQUES

9) Aquisição de Equipamentos de Comunicação:

1ºTen (AA) 96.0219.42 ROGÉRIO DE LIMA BARROSO

3ºSG-SI 10.0125.24 JOSÉ PINHEIRO NETO

3ºSG-CN 11.0241.94 RODRIGO CÉSAR SANTOS DA COSTA

CB-MR 14.0143.27 LUCAS SODRÉ LINHARES

10) Aquisição para o CTTE:

CMG (RM-1) 82.1012.13 LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE

1ºSG-CI 00.0101.20 EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

2ºSG-AM 02.1236.22 WILLIAM DE PAULA MORAES DA SILVA

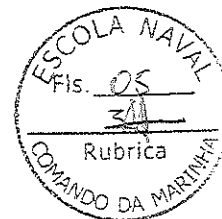
3ºSG-AM 07.3343.03 RENAN BARBOSA DE PAULA

Assessores da Divisão de Obtenção:

CMG (RM1) 86.3977.88 ROGER PINESSO DA SILVA

1ºTen (IM) 14.0087.00 JULIANA MARTINS BRAGA

3ºSG-AD 14.1458.71 CAROLINA DOS SANTOS TEIXEIRA



Continuação da Portaria nº 4 /2022, da EN.

Art. 2º As equipes serão compostas por ao menos três membros, preferencialmente dentre aqueles relacionados ao tema, e procederão à elaboração de todo o processo para aquisição de quaisquer demandas no que tange à Dispensa Eletrônica em consonância ao planejamento das metas de cada setor da Escola Naval.

Art. 3º Os assessores da Divisão de Obtenção não realizarão a análise técnica sobre os objetos da contratação, atuando apenas na orientação de requisitos dos documentos e dúvidas pertinentes a questões normativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ADRIANO MARCELINO BATISTA

Contra-Almirante

Comandante

JESSICA LOUISE MONÇÔRES DE ALMEIDA

Capitão-Tenente (T)

Encarregada da Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

EN-01S

EN-02

EN-02S

EN-20

EN-20S

EN-231

EN-231S

EN-231.4

EN-231.4.5

EN-231.4.9

Arquivo.



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
(Processo Administrativo n.º 63099.001967/2022-09)

Torna-se público que a Escola Naval, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para o serviço de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso da Escola Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo.

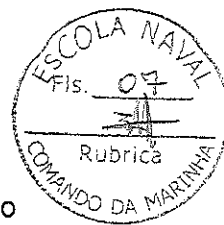
ITEM	CNAE	CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD TO- TAL	V.U. (R\$)	V.T. (R\$)
1	2512800	16829	Serviço de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso, considerando confecção de dois portões seccionados em 4 partes, manutenção de 10 catracas, substituição dos cabos existentes para inox, pintura dos mastros e fixação da rede.	UND	01	R\$ 26.675,00	R\$ 26.675,00

CATMAT (Catálogo de Materiais); UF (Unidade de Fornecimento); QTD (Quantidade); VU (Valor Unitário); e VT (Valor Total).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:



<http://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou



por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de Real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de sessenta (60) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

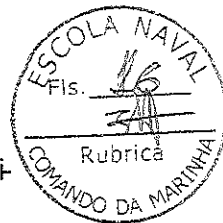
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - e) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - f) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao



previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- g) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- i. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
 - ii. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - iii. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iv. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - vii. As sanções previstas nos subitens a), iv, v e vi acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - viii. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

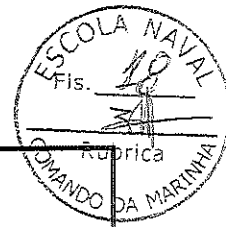
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01



	CONTRATADA	
--	------------	--

- h) caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da Escola Naval.
- i) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- j) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirão à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do material rejeitado;
- k) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- l) As multas estabelecidas nos itens a) a k) anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- m) As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- n) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- o) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- p) As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV - Documento de Formalização da Demanda;



9.13.5. ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;

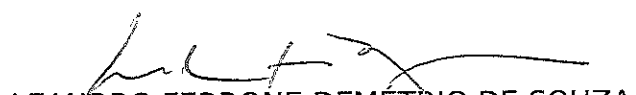
9.13.6. ANEXO VI - Mapa de Gerenciamento de Riscos; e

9.13.7. ANEXO VII - Declaração de Recursos Orçamentários.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2022.


ROGER PINESSO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Analista de Processos

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2022.


LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL**



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentô comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

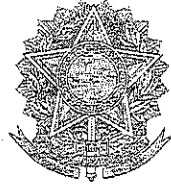
4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Rio de Janeiro, 3 de junho de 2022.


ROGER PINESSO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Analista de Processos

**MARINHA DO BRASIL****ESCOLA NAVAL****ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
DISPENSA ELETRÔNICA**

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **contratação de serviço para manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso da Escola Naval**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos:

1. Justificativa da necessidade da contratação.

A contratação do serviço para manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso se faz necessária, em caráter de urgência, considerando que a Escola Naval sediará a 54ª NAVAMAER em agosto de 2022, sendo previstas as competições das modalidades: arremesso de peso, lançamento de dardo e lançamento de disco, que ocorrem na referida Gaiola.

a) Parecer técnico sobre o motivo/finalidade/necessidade da aquisição (relevância para as atividades da OM):

A Gaiola de arremesso faz parte do legado olímpico e, afirma-se que são poucos os lugares no Rio de Janeiro que possui uma estrutura de ótima qualidade e padrão profissional como a recebida pela Escola Naval. De estrutura em mastros com perfil tubular, com saída angular, abertura de portões móvel e de fácil manuseio e com proteção de rede resistente à impactos, é de extrema importância que seja realizada manutenções periódicas na estrutura da gaiola já que ela serve como proteção para quem compete e para o público que assiste, devido ao nível de periculosidade resultantes da soma de velocidade + peso dos aparelhos + força aplicados nos esportes que são realizados nesta Gaiola.

Faz-se saber que esta é uma estrutura que não se recomenda a desmontagem devido ao peso e a problemas que podem ser causados na estrutura pela desmontagem e montagem recorrentes. No entanto, na Escola

causa de realização de cerimônias, conseqüentemente, ocasionando, ~~na~~ necessidade de realizar reparos e manutenção de maior complexidade e custo, na estrutura que deverá ser montada, com segurança, em tempo para treinamento das equipes da Escola Naval e para a competição efetivamente da NAVAMAER.

b) Local de utilização:

Campo de Esportes da EN.

c) Local do serviço a ser realizado:

O serviço de manutenção das peças que compõem a Gaiola será realizado na empresa contratada, sendo que ela deverá ser a responsável pelo pessoal e meio de transporte para a retirada dos equipamentos da Escola Naval, bem para para a devolução dos equipamentos quando reparados.

A montagem da Gaiola de Arremesso será realizada no Campo de Esportes pela equipe e materiais da empresa contratada.

d) Previsão de tempo de uso:

Estima-se uma vida útil de 5 anos, sem necessidade de manutenção, desde que não seja realizada nova desmontagem da Gaiola.

e) Beneficiários diretos:

Equipes representativas de Arremesso de Peso, Lançamento de Disco e de Martelo do Corpo de Aspirantes da Escola Naval e equipes participantes das referidas modalidades esportivas na NAVAMAER.

Ademais, a necessidade da contratação do serviço do objeto deste documento encontra-se pormenorizada no item 1 (um) dos Estudos Técnicos Preliminares.

Tal contratação esta prevista no PAR 2022, na meta 2022-DEFE-X2 - Aquisição de Equipamento Esportivo.

2. Descrição do Objeto

Do dia 03 à 21 de agosto de 2016, a cidade do Rio de Janeiro sediou os Jogos Olímpicos. Para o evento multiesportivo, a Escola Naval funcionou como

centro de treinamento para algumas equipes, dentre elas e com maior destaque, a equipe americana. E, de forma a manter os padrões de treinamento realizados nos EUA, o comitê próprio da delegação adequou as instalações da EN para receber seus atletas. Uma das instalações a ser melhorada foi o campo de esportes, contemplando a Gaiola de Arremesso de estrutura com padrão profissional.

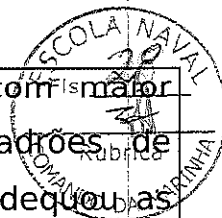
Na Gaiola são realizadas 01 (uma) prova de arremesso e 03 (três) provas de lançamento:

1. Arremesso do Peso: consiste no arremesso de uma esfera de bronze ou ferro, do interior de um círculo em um setor de aproximadamente 34º. Técnicas: ortodoxa, "Parry O'Brien" e com giro.
2. Lançamento do Dardo: consiste em lançar uma haste cilíndrica de madeira ou metal de uma pista medindo aproximadamente 35m em um setor de 29º.
3. Lançamento do Disco: consiste em lançar um disco biconvexo construído de madeira e/ou metal do interior de um círculo em um setor de aproximadamente 34º.

Conforme exposto acima, são provas nas quais a Gaiola serve como proteção para que os equipamentos arremessados ou lançados não atinjam os espectadores, pois poderiam ser letais devido a combinação de força, velocidade e peso nas modalidades esportivas ali desenvolvidas.

Estima-se ser a 5ª vez que esta Gaiola passa por um processo de montagem na EN, impossibilitando que as equipes representativas do Corpo de Aspirantes treinem com segurança para as provas de arremesso e lançamento.

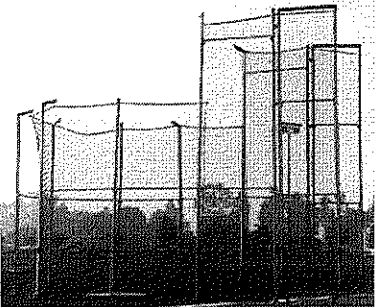
Considerando que a estrutura em aço, com mastros, roldanas e portões de peso considerável, admite-se que não é recomendado que se faça a desmontagem recorrente do equipamento, pois, assim como em qualquer material, ocasiona em desgaste e avarias, sendo que esta é uma estrutura de custo elevado.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'M' and several other marks.

Estima-se que uma Gaiola nova com as mesmas características de estrutura atualmente custe um valor acima de R\$ 200.000,00.





Gaiola Proteção Desmontável Lançamento Disco e Martelo Atletismo - Azul Esportes

0 Comentário(s)

Disponível: Em estoque

R\$219.990,90

- 1 +

Produto sob encomenda.
Prazo de Entrega: Aproximadamente 90 dias.

Cálculo de Frete

Informe seu CEP para calcular o valor da entrega.

CEP



Fonte: <https://www.azulesportes.com.br/gaiola-protecao-desmontavel-lancamento-disco-e-martelo-atletismo-azul-esportes.html>

A montagem da Gaiola se faz necessária para treinamento diário da equipe representativa de Arremesso de Peso, Lançamento de Disco e Lançamento de Dardo do Corpo de Aspirantes da Escola Naval e para sediar a NAVAMAER que proporcionará tais competições, conforme previsto em regulamento.

Como solução para o problema, opta-se por realizar a manutenção do equipamento que já se tem, ao invés de adquirir um novo, por questão de economicidade e para não desprezar material adquirido.

A não montagem da Gaiola não é uma opção como forma de solução, pois é de extrema necessidade para a realização da competição esportiva NAVAMAER que será sediada na EN.

3. Critérios de Seleção do Fornecedor e Análise da Solução

O fornecedor deve ser especializado em trabalhos com aço, alumínio de grande monta, tendo equipamentos adequados e pessoal capacitado para realizar o serviço, tendo em vista que trata-se de equipamentos pesados que exigem cuidados para a montagem da estrutura.

Deve se ter, também, materiais de boa qualidade para realizar a manutenção e reparos necessários visto que é um tipo de bem que fica exposto permanentemente ao tempo e onde pratica-se modalidades esportivas com grau de periculosidade devido a junção dos fatores velocidade, peso dos materiais e força.

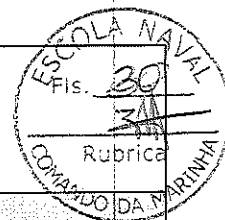
O fornecedor deverá fazer visita técnica (VT) para verificar atribuições

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

para o serviço realizarem a VT, deverão apresentar orçamento.

O critério para seleção será o MENOR PREÇO TOTAL.



4. Descrição da Solução Como um Todo

Para atender a necessidade de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso poderia ser levantada 03 (três) soluções possíveis:

1) Manutenção e montagem ser realizada por militares de bordo.

Ponto positivo: investimento pequeno.

Ponto negativo: pessoal sem conhecimento, material específico e grau de risco elevado de acidente, pois trata-se de mastros que para serem montados necessitam de caminhão munk e tipos de catracas específicas que a montagem errada pode acarretar em acidente ou avaria de material.

2) Manutenção e montagem por empresa contratada.

Ponto positivo: serviço realizado por pessoal especializado, segurança na montagem e na utilização futura, vida útil prolongada por materiais específicos a ser utilizado na manutenção e montagem. Vantajosidade no custo-benefício.

Ponto negativo: investimento maior que recurso disponível em ND.

3) Aquisição de nova Gaiola de Arremesso.

Ponto positivo: material novo e montagem dentro do custo da nova aquisição.

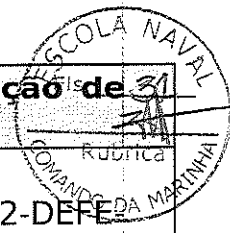
Ponto negativo: investimento elevado. Ao adquirir outro material estará descartando uma Gaiola de alta qualidade fazendo mau uso de recurso da união.

Diante do exposto acima, opta-se pela solução (2) por tratar-se de um investimento considerado vantajoso, visto que será realizado por empresa contratada executando o serviço com pessoal e materiais específicos, sem causar riscos dos militares ou danos ao material da união.

5. Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado está consolidada na Pesquisa de Preços para Dispensa Eletrônica, anexa a este processo. O valor total estimado para a contratação do serviço é de R\$ 26.675,00, valor obtido a partir da média dos orçamentos adquiridos com duas empresas capacitadas para a realização do serviço. Os orçamentos seguem junto com os documentos que compõem o processo de Dispensa Eletrônica.

6. Alinhamento da Despesa com o Plano anual de Aplicação de Recursos (PAR)



O objeto da contratação está previsto no PAR 2022, na meta 2022-DEFE X2 - Aquisição de Equipamento Esportivo.

7. Declaração de Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN SEGES 40/2020.

8. Equipe de Planejamento

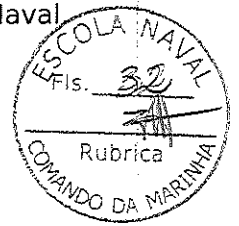
Face ao exposto, conclui-se pelo prosseguimento da contratação.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 2022.

PAULO RICARDO LINS BARBOSA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes

JULIANA ROSANO DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Instalações Esportivas

TIAGO BINATO NEVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Divisão de Instalações Esportivas

**MARINHA DO BRASIL****ESCOLA NAVAL****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA ELETRÔNICA****Setor Requisitante:** Departamento de Educação Física e Esportes**Nome do Responsável e função:** CT(RM2-T) MARINA BERTONI / Ajudante do Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes**E-mail:** marina.bertoni@marinha.mil.br**Telefone:**(21) 3974-1473**1. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação do serviço para manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso se faz necessária, em caráter de urgência, considerando que a Escola Naval sediará a 54ª NAVAMAER em agosto de 2022, sendo previstas as competições das modalidades: arremesso de peso, lançamento de dardo e lançamento de disco, que ocorrem na referida Gaiola.

a) Parecer técnico sobre o motivo/finalidade/necessidade da aquisição (relevância para as atividades da OM):

- i. A Gaiola de arremesso faz parte do legado olímpico e, afirma-se que são poucos os lugares no Rio de Janeiro que possui uma estrutura de ótima qualidade e padrão profissional como a recebida pela Escola Naval.
- ii. De estrutura em mastros com perfil tubular, com saída angular, abertura de portões móvel e de fácil manuseio e com proteção de rede resistente à impactos, é de extrema importância que seja realizadas manutenções periódicas na estrutura da gaiola já que ela serve como proteção para quem compete e para o público que assiste, devido ao nível de periculosidade resultantes da soma de velocidade, peso dos aparelhos e força aplicados nos esportes que são realizados nesta Gaiola.
- iii. Faz-se saber que esta é uma estrutura que não se recomenda a desmontagem devido ao peso e a problemas que podem ser causados na estrutura pela desmontagem e montagem recorrentes. No entanto, na Escola Naval, foram diversas as vezes que a estrutura passou por esta situação por causa de realização de cerimônias, consequentemente, ocasionando na necessidade de realizar reparos e manutenção de maior complexidade e custo na estrutura que deverá ser montada, com segurança, em tempo para treinamento das equipes da Escola Naval e para a competição efetivamente da NAVAMAER.

b) Local de utilização:



c) Local do serviço a ser realizado:

O serviço de manutenção das peças que compõem a Gaiola será realizado na empresa contratada, sendo que ela deverá ser a responsável pelo pessoal e meio de transporte para a retirada dos equipamentos da Escola Naval, bem para para a devolução dos equipamentos quando reparados.

A montagem da Gaiola de Arremesso será realizada no Campo de Esportes pela equipe e materiais da empresa contratada.

iv. **d) Previsão de tempo de uso:**

Estima-se uma vida útil de 5 anos, sem necessidade de manutenção, desde que não seja realizada nova desmontagem da Gaiola.

e) Beneficiários diretos:

Equipes representativas de Arremesso de Peso, Lançamento de Disco e de Martelo do Corpo de Aspirantes da Escola Naval e equipes participantes das referidas modalidades esportivas na NAVAMAER.

i. Ademais, a necessidade da contratação do serviço do objeto deste documento encontra-se pormenorizada no item 1 (um) dos Estudos Técnicos Preliminares.

ii. Tal contratação esta prevista no PAR 2022, na meta 2022-DEFE-X2 - Aquisição de Equipamento Esportivo.

2. Descrição do Objeto

a- Contratação de serviço para manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso, a considerar:

- confecção de 2 portões seccionados em 4 partes;
- substituição de 10 catracas;
- troca dos cabos existentes por cabos de aço inox;
- manutenção e pintura dos mastros; e
- fixação da rede nos mastros.

3. Classificação do Objeto

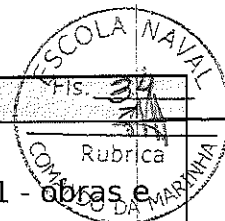
☒ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente

Código CNAE: 2512-8/00 - Fabricação de Esquadrias de Metal



4. Enquadramento Legal

- () Dispensa Eletrônica - até R\$ 100.000,00 - inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021 - serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores;
- (X) Dispensa Eletrônica - até R\$ 54.000,00 - inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021 e decreto 10.992/2021 da Presidência da República - outros serviços e compras;

5. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATSER	UF	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Contratação de serviço para manutenção e montagem da gaiola de arremesso.	2512-8/00	16829	un	1	24.750,00	24.750,00

TOTAL

R\$ 24.750,00

6. Outras condições

Prazo de Entrega

O serviço de manutenção e montagem deverá ser concluído em uma prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

Termo de Contrato

Não será necessário Termo de Contrato para o Objeto.

7. Elaborador

Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 2022.


MARINA RODRIGUES BERTONI
Capitão-Tenente (RM2-T)

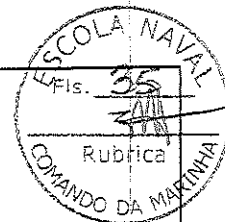
Ajudante do Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes

8. Gerente de Metas

Parecer

- () Há saldo deliberado suficiente para a aquisição.
- (X) Não há saldo deliberado suficiente para a aquisição.
- () Há ARP vigente para atender o objeto. Solicito verificar no site da EN.
- () Não há ARP vigente para atender o objeto.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 2022.



PAULO RICARDO LINS BARBOSA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes

9. Gerente de Crédito

Parecer

- () Há crédito disponível para suportar a contratação.
() Não há crédito disponível para suportar a contratação.

(X) Há saldo disponível no CNAE. Saldo restante após deliberação
R\$ 27.345,41.

() O saldo disponível no CNAE não é suficiente para custear a contratação. Saldo disponível R\$ _____.

Célula de Crédito comprometida: G.419.MN.I.O.1.13.

A contratação será custeada com recursos do PA2022.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de junho de 2022.

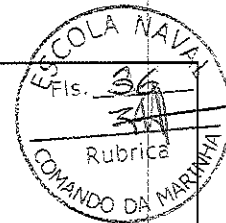
THAÍS AFFONSO DOS SANTOS
Primeiro Tenente (IM)
Agente Financeiro

10. Aprovação

Com base na demanda apresentada, no parecer do Gerente de Metas, decido:

- () Autorizar a contratação.
() Não autorizar a contratação, devendo ser adotada a seguinte providência:
() Restituir ao origem para que seja estudada outra solução para a demanda.
() Restituir ao Gerente de Metas para que seja priorizada esta demanda.
() Restituir ao _____.

Rio de Janeiro, RJ, 03 de junho de 2022.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leandro Ferrone Demétrio de Souza'.

LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL****ESCOLA NAVAL**

**PESQUISA DE PREÇOS PARA DISPENSA
ELETRÔNICA**



A presente pesquisa atende aos requisitos previstos na legislação em vigor, em especial ao disposto na alínea II, art. 72, Lei 14.133/2021; e ao art. 3º, IN SEGES 65/2021.

1. Descrição do Objeto

Contratação de serviço para manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso da Escola Naval.

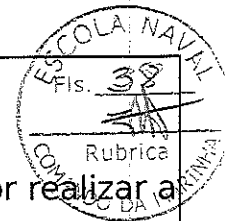
2. Caracterização das Fontes Consultadas

- a) Item I (serviço de manutenção e montagem da Gaiola) - Buscou-se pesquisa direta com no mínimo 3 (três), porém, obteve-se êxito apenas com o retorno de orçamento de 2 (duas) empresas.
- b) Consultou-se o Painel de Preços sendo que, devido a especificidade do serviço, não foi possível obter estimativa para contribuir como parâmetro de cálculo.
- c) Optou-se por não utilizar o valor de uma Gaiola de Arremesso nova, pois elevaria a média de valores obtidos.

3. Série de Preços Coletada e cálculo do valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL
1	Serviço de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso de Peso.	un	01	R\$ 24.750,00	R\$ 28.600,00	0	R\$ 26.675,00	R\$ 26.675,00
TOTAL								RS 26.675,00

4. Cálculo do Valor Estimado



Justificativa para a Metodologia Adotada:

Admitindo que os valores obtidos são aproximados, optou-se por realizar a média dos preços considerando ser o critério mais adequado.

Justificativa da escolha dos fornecedores pelo item IV, § 1º, art. 23, Lei 14.133/2021:

Duas das empresas consultadas já prestaram serviços para a Escola Naval, inclusive uma delas efetuando o serviço de desmontagem e montagem da Gaiola de Arremesso em anos anteriores.

Foi realizada a busca na internet por empresas especializadas no serviço de Gaiola de Arremesso, obtendo apenas a resposta do e-mail anexado a esta pesquisa informando que não pode atender a demanda.

Assim, buscou-se empresas de serralheria que informaram, por telefone, não ter conhecimento para montagem da Gaiola.

Justificativa de Estimativa de Preços:

Foram empregados 2 preços atuais conforme o § 5º do Art 6º da IN SEGES 65 de 7 de julho de 2021 para estimativa de preço, pois não foram encontradas outras cotações em função da especificidades do objeto.

Em cumprimento ao § 4º do Art. 23 da lei 14133/21, fim comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, juntamente com os anexos, segue orçamento do serviço a ser contratado realizado por uma empresa em MAIO/2021 para a EN, sendo que na época não foi realizado por falta de recurso e, também, segue e-mail de uma segunda empresa justificando não possuir orçamento ou nota fiscal com serviço semelhante prestado há menos de um ano.

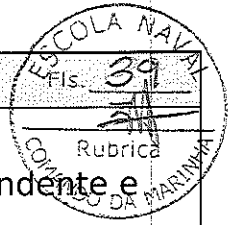
5. Anexos

Orçamentos:

1. Proposta comercial da empresa TONY SERRALHERIA, datada de 12MAI2022;
2. Proposta comercial da empresa SERRAÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, datada de 08MAR2022;
3. Resposta do e-mail da empresa SPORTIN, dizendo não poder atender

Handwritten signature/initials.

6. Elaborador

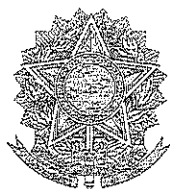


Atesto que a pesquisa de preços foi realizada de forma independente e idônea.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 2022.


MARINA RODRIGUES BERTONI
Capitão-Tenente (RM2-T)

Ajudante do Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes



**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA-SERVIÇO

(Processo Administrativo n.º 63099.001967/2022-09)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço para manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CNAE	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2512800	16829	Serviço de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso, considerando confecção de dois portões seccionados em 4 partes, manutenção de 10 catracas, substituição dos cabos existentes para inox, pintura dos mastros e fixação da rede.	UND	01	26.675,00	26.675,00

- 1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período máximo de 45 dias a ser contado a partir da contratação, sem previsão de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço para manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso se faz necessária, em caráter de urgência, considerando que a Escola Naval sediará a 54ª NAVAMAER em agosto de 2022, sendo previstas as competições das modalidades: arremesso de peso, lançamento de dardo e lançamento de disco, que ocorrem na referida Gaiola;
- 2.2. A Gaiola de arremesso faz parte do legado olímpico e, afirma-se que são poucos os lugares no Rio de Janeiro que possui uma estrutura de ótima qualidade e padrão profissional como a recebida pela Escola Naval. De estrutura em mastros com perfil tubular, com saída angular, abertura de portões móvel e de fácil manuseio e com proteção de rede resistente à impactos, é de extrema importância que seja realizada manutenções periódicas na estrutura da gaiola



já que ela serve como proteção para quem compete e para o público que assiste, devido ao nível de periculosidade resultantes da soma de velocidade, peso dos aparelhos e força aplicados nos esportes que são realizados nesta Gaiola; e

- 2.3. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Para atender a necessidade de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso poderia ser levantada 03 (três) soluções possíveis:

3.1.1. Manutenção e montagem ser realizada por militares de bordo.

Ponto positivo: investimento pequeno.

Ponto negativo: pessoal sem conhecimento, material específico e grau de risco elevado de acidente, pois trata-se de mastros que para serem montados necessitam de caminhão munk e tipos de catracas específicas que a montagem errada pode acarretar em acidente ou avaria de material.

3.1.2. Manutenção e montagem por empresa contratada.

Ponto positivo: serviço realizado por pessoal especializado, segurança na montagem e na utilização futura, vida útil prolongada por materiais específicos a ser utilizado na manutenção e montagem. Vantajosidade no custo-benefício.

Ponto negativo: investimento maior que recurso disponível em ND.

3.1.3. Aquisição de nova Gaiola de Arremesso.

Ponto positivo: material novo e montagem dentro do custo da nova aquisição.

Ponto negativo: investimento elevado. Ao adquirir outro material estará descartando uma Gaiola de alta qualidade fazendo mau uso de recurso da união.

3.2. Diante do exposto acima, opta-se pela solução (2) por tratar-se de um investimento considerado vantajoso, visto que será realizado por empresa contratada executando o serviço com pessoal e materiais específicos, sem causar riscos dos militares ou danos ao material da união.

3.3. O serviço deverá garantir o reestabelecimento do uso seguro da gaiola de arremesso da Escola Naval.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá possuir habilitação técnica profissional e operacional para a execução de serviço de serralheria;
- 5.1.2. A empresa contratada deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras referenciadas neste Projeto Básico, não se atendo somente a estas, mas também aquelas em que o documento referenciado foi omissivo e dizem respeito ao objeto contratado;
- 5.1.3. A empresa contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras (NR) emanadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia;
- 5.1.4. A empresa contratada deverá atender às Normas Internas da Escola Naval, no que tange à segurança da rotina de atividades diárias, tendo em vista as peculiaridades inerentes a uma Instituição Superior Militar de Ensino;
- 5.1.5. A empresa deverá atender às boas práticas usuais do mercado, no que se refere à qualidade dos serviços, esmerando-se para que o serviço seja entregue no prazo acertado e nas melhores condições de operacionalidade;
- 5.1.6. A empresa deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como o pessoal especializado se utilizando das normas de segurança do trabalho durante o serviço prestado, com supervisão de profissional habilitado da empresa assumindo a responsabilidade pelo pessoal e material;
- 5.1.7. O serviço prestado pela CONTRATADA não gera vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.8. Não é de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer alimentação, hospedagem e transporte de pessoal para a execução do serviço. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATADA; e
- 5.1.9. O serviço deverá ser iniciado no dia seguinte à assinatura de contrato com prazo de término de até 30 (trinta) dias. Neste último dia, deverá ser realizado a vistoria de entrega do serviço.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A contratação requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União; e
- 6.2. A contratada deverá promover a remoção de todo entulho gerado na obra pública, dando a ela destinação adequada, devendo as ações decorrentes estar de acordo com o Plano



Municipal Integrado de Resíduos Sólidos, da Cidade do Rio de Janeiro, a Resolução SMAC n.º 604/ 2015, a Resolução SMAC n.º 605/ 2015 e o Dec. Municipal 27.078/2006, da Prefeitura do Rio de Janeiro.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 09:30 horas às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3974-1473 (Divisão de Instalações Esportivas), Departamento de Educação Física;
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da dispensa de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1. Contratação da empresa;
 - 8.1.2. Primeiro dia útil após a contratação, pessoal da empresa realizar a retirada por meio de cautela, com fotos e assinatura de um membro da CONTRATADA, CONTRATANTE e TESTEMUNHAS dos equipamentos que julgar necessário para fazer manutenção fora da Escola Naval, em oficina da responsabilidade da empresa contratada. ;
 - 8.1.3. Confecção de dois portões novos seccionados em 04 partes;
 - 8.1.4. Troca de 10 catracas;
 - 8.1.5. Troca dos cabos existentes por cabos de aço inox;
 - 8.1.6. Manutenção e pintura dos mastros na cor branca;
 - 8.1.7. Montagem da estrutura; e
 - 8.1.8. Fixação da rede já existente.
- 8.2. O prazo de execução dos serviços, contando entre manutenção e montagem pronta da estrutura, será de até 30 dias corridos, com início no dia de assinatura da contratação



segundo o cronograma acima, ressaltando que material, pessoal e transporte e de responsabilidade da CONTRATADA.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Ferramentas manuais, equipamentos e caminhão mecânicos para suspender os mastros da Gaiola;

9.1.2. Equipamentos de Proteção Individual;

9.1.3. Equipamentos de pintura;

9.1.4. Equipamentos de corte e solda de alumínio;

9.1.5. Escadas e/ou andaimes; e

9.1.6. Outros que julgar necessário para a boa execução do serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O serviço de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso será executada na Escola Naval, Av. Sylvio de Noronha, s/n, Centro, Rio de Janeiro. O horário de expediente admitido será o período compreendido entre 08:00h e 17:00h, de segunda à sexta-feira. Este período poderá ser alterado, a critério da Contratante, sem justificativas, ou a pedido da Contratada que deverá formalizar a sua solicitação, por e-mail, com até 24 (vinte e quatro horas) de antecedência do fato, inclusive para trabalhos programados nos sábados e domingos;

10.2. Devem ser consideradas as dificuldades atuais de acesso às instalações da Escola Naval, pois a Instituição se situa em área adjacente ao Aeroporto Santos Dummont, cuja estrada está impedida para o pessoal a pé, sendo permitido o acesso somente por meio de viaturas oficiais, ônibus, motos, carros particulares ou bicicletas, todos devidamente identificados; e

10.3. Devido às especificidades das atividades de ensino inerentes à instituição, a Contratada deverá se empenhar para que haja um mínimo de interferências na rotina de estudo e atividades extracurriculares programadas que sejam provocadas pela obra de reforma. A Contratante, por meio da Fiscalização, deverá sempre ser acionada caso haja alguma dúvida a respeito do tema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



- 15.13.1. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.13.2. solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequencia dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 15.13.3. exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.13.4. realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 15.13.5. aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;
- 15.13.6. paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o contratado, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; e
- 15.13.7. solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 16.2.1. cumprimento do prazo de entrega;



16.2.2. qualidade dos serviços prestados conforme exigências neste Termo de Referência.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

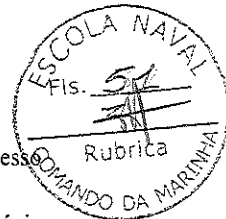
17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



- 19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.14. O valor máximo da multa não deve exceder a 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21.
- 19.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01



	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.6. Caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da Escola Naval;
- 20.7. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;
- 20.8. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 20.9. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- 20.10. As multas estabelecidas nos itens a) a k) anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 20.11. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 20.12. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



- 20.13. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização; e
- 20.14. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os cinco anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 21.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



- 22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.675,00, conforme média da pesquisa de preço realizada com empresas que executam o serviço do objeto.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 2022.

MARINA RODRIGUES BERTONI
Capitão-Tenente (RM2-T)

Ajudante do Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes

Rio de Janeiro, RJ, 03 de junho de 2022.

LEANDRO FERRONE DEMÉTRIO DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



Rua da Proclamação, 86 Bonsucesso RJ
CNPJ 16.914.843/0001-33 Insc. Municipal 545.410-8

Site: www.tonyserralheria.com

E-mail: contato@tonyserralheria.com



Nº.:

ORÇAMENTO

00090/2022

RIO DE JANEIRO, 12 de Maio de 2022.

À (O). Escola Naval

E-MAIL: marina.bertoni@marinha.mil.br

PREZADOS SENHORES,

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta para vossa apreciação, de acordo com a especificação exigida por V.SA, estando incluso despesas e encargos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		REFORMA E INSTALAÇÃO DA GAIOLA DE ARREMESSO. CONFEÇÃO DE DOIS PORTÕES NOVOS SECCIONADOS EM 04 PARTES SENDO 04 QUADROS FIXOS TOTALIZANDO A MEDIDA TOTAL DO PORTÃO, TROCA DE 10 CATRACAS. TROCA DE CABOS EXISTENTES POR CABOS DE AÇO INOX. MANUTENÇÃO E PINTURA DOS MASTROS E FIXAÇÃO DA REDE DE FORMA CORRETA (REDE JÁ EXISTENTE). MATERIAL: TUBO QUADRADO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR BRANCA.		R\$ 24.750,00
TOTAL : R\$ 24.750,00				
VALOR TOTAL : R\$ 24.750,00				

OBSERVAÇÕES:

Todas as medidas, especificações e quantidades estão de acordo com visita técnica feita ao local;

O valor deste orçamento é para execução em horário comercial;

Conferir os dados do orçamento. Quaisquer modificações, nos comunicar com antecedência;

Os materiais excedentes pertencem a TONY SERRALHERIA e serão retirados no término da obra.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% DE SINAL E 50% RESTANTE APÓS O TÉRMINO DO SERVIÇO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: CAIXA ECONOMICA AGÊNCIA: 0205 OP: 003 C/C: 1758-1





Rio de Janeiro 08/03/2022

Resposta a solicitação de orçamento.

Segue conforme solicitado o orçamento para.

Reforma da gaiola de arremesso.

Confecção de 02 portões novos seccionados em 04 partes;

Sendo 04 quadros fixos.

Totalizando a medida total do portão.

Material tubo quadrado de aço carbono pintado na cor branca.

Material com tratamento antioxidante evitando futuras trocas e

Manutenções por conta da oxidação.

Troca de 10 catracas.

Troca de cabos existentes por cabos de aço inox.

Manutenção e pintura dos mastros.

Fixação da rede de forma correta (rede já existente).

(Serviço a ser realizado nas dependências da serraco).

Valor total do orçamento R\$ 28.600,00

Razão Social: Serraco Comunicação Visual Ltda

CNPJ: 08728033/0001-64 IE: 78.276.282 rua: Manoel Avelino de souza

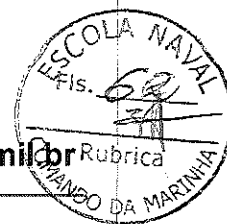
Lt: 24 q: 7 – Vilar Formoso – São João de Meriti – Cep: 25575-670

Serraco Comunicação Visual

Contato (Elcio 964 621 439).

Zimbra

marina.bertoni@marinha.mil.br



Re: Orçamento para reparo e montagem de Gaiola de Arremesso

De : Silmara Verçosa <silmara@sportin.ind.br> ter, 24 de mai de 2022 14:55
Assunto : Re: Orçamento para reparo e montagem de Gaiola de Arremesso 1 anexo
Para : Marina Bertoni
<marina.bertoni@marinha.mil.br>

Boa tarde Marina

infelizmente não vamos conseguir atender nesta reforma.

Agradeço seu contato, fico a disposição



Silmara Verçosa
Tel: (11) 4347-2111
silmara@sportin.ind.br

Em 24/05/2022 14:41, Marina Bertoni escreveu:

Prezada Silmara, boa tarde.

Gostaria de saber se é possível realizar orçamento descrito no email anterior para que, caso contrário, eu possa buscar nova empresa?

Grata pela atenção.

Cordialmente.

MARINA Rodrigues BERTONI
Capitão-Tenente (RM2-T)
Ajudante do Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes
Escola Naval

Tel: (21)3974-1473
email: marina.bertoni@marinha.mil.br

De: "Marina Bertoni" <marina.bertoni@marinha.mil.br>
Para: "silmara" <silmara@sportin.ind.br>
Enviadas: Quinta-feira, 19 de maio de 2022 15:13:46
Assunto: Orçamento para reparo e montagem de Gaiola de Arremesso



Prezada Silmara, boa tarde!

Conforme contato telefônico, gostaria de realizar um orçamento para viabilizar reparo e montagem da gaiola de arremesso da Escola Naval, à considerar necessidades de reparo/manutenção:

- confecção de 2 portões seccionados em 4 partes;
- substituição de 10 catracas;
- troca dos cabos existentes por cabos de aço inox;
- manutenção e pintura dos mastros; e
- fixação da rede nos mastros (rede já existente).

Os materiais, equipamentos e pessoal para a realização do serviço devem ser da própria empresa.

Nossa instituição:

Escola Naval

Av. Almt. Sylvio de Noronha, s/n - Castelo

CEP 20021-010 - Rio de Janeiro / RJ

Para quaisquer informações, me coloco à disposição.

Desde já agradeço a atenção prestada.

Cordialmente.

MARINA Rodrigues BERTONI

Capitão-Tenente (RM2-T)

Ajudante do Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes

Escola Naval

Tel: (21)3974-1473

email: marina.bertoni@marinha.mil.br



Livre de vírus. www.avast.com.

**Re: Serviço de manutenção e montagem de Gaiola de Arremesso**

De : TonySerralheria <serralheriastony@gmail.com> ter, 31 de mai de 2022 14:56

Assunto : Re: Serviço de manutenção e montagem de Gaiola de Arremesso

Para : Marina Bertoni <marina.bertoni@marinha.mil.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezada, boa tarde!

Informo por meio deste que nós da empresa Tony serralheria não executamos esse serviço a mais de um ano e será executado pela primeira vez. Quaisquer dúvidas estou à disposição.

att,
Bruno Nery



Em ter., 31 de mai. de 2022 às 14:41, Marina Bertoni <marina.bertoni@marinha.mil.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Conforme contato prévio e orçamento já realizado com vossa empresa, informo que pelo valor total do serviço, faremos um processo de dispensa eletrônica.

Desta forma, para atendermos as normas, gostaria de saber se a empresa já prestou este serviço (ou algo muito parecido) e, caso afirmativo, qual o valor que foi cobrado?

Agradeço por sempre serem tão atenciosos.

Cordialmente.

MARINA Rodrigues BERTONI
Capitão-Tenente (RM2-T)
Ajudante do Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes
Escola Naval

Tel: (21)3974-1473
email: marina.bertoni@marinha.mil.br



Rio de janeiro 11/05/2021

Resposta a solicitação de orçamento.

Segue conforme solicitado o orçamento para.

Reforma da gaiola de arremesso.

Confecção de 02 portões novos seccionados em 04 partes,

Sendo 04 quadros fixos.

Totalizando a medida total do portão.

Material tubo quadrado de aço carbono pintado na cor branca.

Material com tratamento antioxidante evitando futuras trocas e

Manutenções por conta da oxidação.

Troca de 10 catracas.

Troca de cabos existentes por cabos de aço inox.

Manutenção e pintura dos mastros.

Fixação da rede de forma correta (rede já existente).

(Serviço a ser realizado nas dependências da serraço).

Valor total do orçamento R\$ 19.800,00

Razão Social: Serraço Comunicação Visual Ltda

CNPJ: 08728033/0001-64 IE: 78.276.282 rua: Manoel Avelino de souza

Lt: 24 q: 7 - Vilar Formoso - São João de Meriti - Cep: 25575-670

Serraco Comunicação Visual

Contato (Elcio 964 621 439).

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.914.843/0001-33
Razão
Social: TONY SERRALHERIA E SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV CANAL MARGEM ESQUERDA 27 LOJA B VILA DO PINH / MARE / RIO
DE JANEIRO / RJ / 21046-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

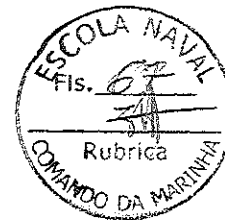
Certificação Número: 2022050701234597478620

Informação obtida em 25/05/2022 11:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2022 11:32:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TONY SERRALHERIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **16.914.843/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

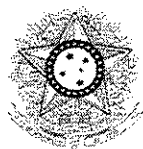
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Regist.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONY SERRALHERIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.914.843/0001-33

Certidão nº: 16566084/2022

Expedição: 25/05/2022, às 11:35:32

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONY SERRALHERIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.914.843/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

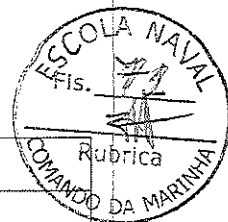


PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	

RISCO 01		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa sem qualificação técnica adequada para a execução do serviço de manutenção e de montagem da gaiola.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A equipe de planejamento da contratação inclui no TR as exigências e qualificação técnica mais robustas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.	Fiscal do Contrato, Div. de Obtenção e Ordenador de Despesas

RISCO 02		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Empresa com dificuldade de adquirir materiais de qualidade para a execução do serviço..	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A equipe de planejamento da contratação inclui no TR as especificações para o tipo de serviço e material a ser utilizado.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços.	Fiscal do Contrato, Div. de Obtenção e Ordenador de Despesas



RISCO 03		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.	Fiscal do Contrato, Div. de Obtenção e Ordenador de Despesas

RISCO 04		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa não cumprir o contrato por atraso na entrega.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento da entrega de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pelo ÓRGÃO.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a entrega por completo.	Fiscal do Contrato, Div. de Obtenção e Ordenador de Despesas

Rio de Janeiro, RJ, em 25 de maio de 2022.


MARINA RODRIGUES BERTONI
Capitão-Tenente (RM2-T)
Ajudante do Chefe do Dep. de Ed. Física e Esportes



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL

DIVISÃO DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Serviço de manutenção e montagem da Gaiola de Arremesso de Peso da Escola Naval

Declaro, para fins de realização do serviço contemplado no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício no valor de R\$ 26.675,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN 67/2021 do SEGES/ME, pertinentes ao exposto.

As despesas para atender ao presente pedido, encontram-se amparadas conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 05.128.6012.20XR.0001

PTRES: 174674

PA: G.419.MN.I.O.1.13

Fonte: 0100000000

UG: 762400

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previstos no Orçamento de 2022, declarando ainda que tal despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022.


THAÍS AFFONSO DOS SANTOS
Primeiro-Tenente (IM)
Agente Financeiro